



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2018
Processo nº 9962/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (Aquisição de Insumo (Óleo Mineral))
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA
AGROPAULOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 10.690.604/0001-60, com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, portador do CPF-MF nº 576.618.637-15 e RG 415.465/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES e o Srº Secretário **JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO** portador do CPF nº 114.679.267-01 residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **AGROPAULOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **21.600.569/0001-68**, com sede Rua: Cláudio Coutinho, nº 11 Bairro: Jardim Limoeiro-Serra ES, CEP: 29.164-074, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso III, oriundo do Processo Administrativo nº 9962/2017, na modalidade de Dispensa de Licitação e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à **Aquisição de Insumo (Óleo Mineral)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de executar ações relevantes do SUS no combate a dengue, a Vigilância Ambiental necessita em estado de Emergência o adquirido material para atender a demanda no Município de conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

21.05.00 Secretaria Municipal de Saúde.

21.05.50 Bloco da Vigilância em Saúde.

Classificação Funcional: 10.305.0011.2.0096

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99

Recurso: 1.203.0000

Contrato 005/2018 Página 1 de 5



CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 7.720,00 (Sete mil Setecentos e Vinte reais)** estando dentro do valor de mercado.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestação de serviços proveniente de realização de **“Aquisição de Insumo (Óleo Mineral)”**.

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 9962/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.



7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não poderá ser cedido;

9.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

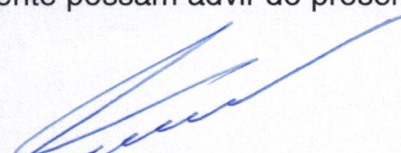
9.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, na pessoa do **SRº Roberto Vieira Lopes-Matrícula: 8631**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos das propostas e as disposições do contrato.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

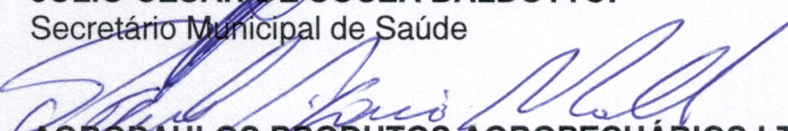
CLÁUSULA DÉCIMA 10 – DO FORO

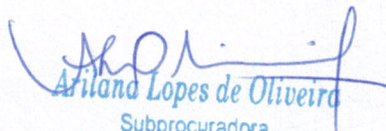
10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 07 de Março de 2018.


FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante


JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO.
Secretário Municipal de Saúde


AGROPAULOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 21.600.569/0001-68
Contratado


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

Roberto Vieira Lopes-
Matrícula: 8631
Fiscal do Contrato

Contrato 005/2018 Página 3 de 5



**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

Compra emergencial de INSUMO (Óleo Mineral)

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de executar ações relevantes aos usuários do SUS no combate a dengue, a Vigilância Ambiental necessita em estado de emergência que seja adquirido o material para atender a demanda da SEMUS.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

3.1 -As especificações e quantidades constam na RP anexas a estes termo.

3.2 -As coletas de preços será elaborada pelo setor de compras, tendo sido analisados e dispensados aqueles que se apresentaram totalmente fora da realidade do mercado.

3.3 - Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

3.4 -O material ofertado deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado.

3.5 - O material ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

3.6 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

3.7 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.25.01.0007-8	GL			03,000	1.600,0000	4.800,00

Óleo de base parafínica de origem mineral, com as seguintes propriedades físico-químicas: Aparência/Estado Físico: Líquido límpido; Odor: Característico/Baixíssimo odor; Ponto de fulgor: >150 °C; Ponto de combustão: > 160 °C; Limites de explosividade no ar: não se aplica (produto não inflamável); Pressão de vapor: < 5 mmHg a 20 °C; Densidade relativa: 0,830~0,860 g/cm³ a 20/4 °C; Solubilidade na água: Praticamente insolúvel; Solubilidade em solventes orgânicos: Miscível em solventes de hidrocarbonetos; Cor: incolor (ASTM Max. 0,5); Ponto de congelamento: < -6 °C. Viscosidade: 8,00~12,00 cSt a 40 °C; Embalagem: tambor contendo 200 litros.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.25.01.0008-6	L			40,000	73,0000	2.920,00

Inseticida Líquido Litro Inseticida líquido, concentrado emulsionável a base de Cipermetrina HIGH-CIS (80% de isômeros CIS e 20% de isômeros TRANS) na concentração de 250g/lit (25%), de ação killing, knock down, desalojante e residual, com registro no Ministério da Saúde para aplicação pulverizada, FOG e UBV. Frasco de 1 litro.

4. GARANTIA

4.1 - Os produtos entregues com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Almoxarifado da SEMUS.



6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A entrega do material deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela SEMUS, sendo o local de entrega o indicado na Autorização para Fornecimento de Material (almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), não podendo este prazo exceder a 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento e Nota de Empenho. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, e demais condições de contratação, favor consultar o servidor Roberto Vieira.

7.2 - O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do objeto adquirido.

7.3 - Responder pelos danos causados diretamente a SEMUS/PMCB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

7.4 - Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na SEMUS.

7.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

8 - RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado conforme entrega e solicitação da SEMUS em 30 dias após a conferência dos itens.

8.2 O recurso para pagamento será: BLVIG — Bloco Vigilância em Saúde

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.1 No ato do recebimento o setor de almoxarifado irá conferir todo material.